

- b) Organizar o expediente e arquivo do CCA;
c) Apoiar o Presidente do CCA na preparação na ordem de trabalhos.

3 — Compete ao secretário do CCA, antes da reunião ordinária para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização, solicitar elementos, recolhê-los e elaborar uma listagem de todas as avaliações de Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados, e das restantes avaliações atribuídas, contendo também a categoria profissional, a antiguidade na carreira e o respectivo grupo profissional de cada avaliado, não devendo, todavia, conter qualquer menção nominativa.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 6.º

Reuniões

1 — O CCA reúne ordinariamente na segunda quinzena de Janeiro de cada ano civil para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário novas orientações aos avaliadores e iniciar o processo conducente à validação dos Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados e do reconhecimento dos Desempenhos excelentes.

2 — O CCA reúne extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do CCA ou, sempre que pelo menos um terço dos membros lho solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.

3 — As reuniões do CCA não são públicas.

Artigo 7.º

Deliberações

1 — Todos os assuntos constantes da ordem de trabalhos são objecto de deliberação.

2 — O CCA delibera validamente quando esteja presente a maioria dos seus membros.

3 — As deliberações são aprovadas por votação nominal e por maioria relativa de votos dos membros presentes.

4 — Nas reuniões ordinárias, dois terços dos membros do CCA podem reconhecer urgência sobre deliberação respeitante a outros assuntos, não previstos na ordem de trabalhos.

5 — Em caso de empate, o Presidente do CCA tem voto de qualidade, salvo nas situações de voto secreto, em que se procede a nova votação, adiando para a reunião seguinte caso o empate subsista.

6 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por votação secreta.

7 — É proibida a abstenção nas votações.

Artigo 8.º

Validação das propostas de avaliação

1 — A harmonização e validação das propostas de avaliação com menções de Desempenho relevante e das avaliações finais de Desempenho excelente far-se-á de acordo com a aplicação das respectivas percentagens máximas previstas no n.º 5 do artigo 37.º e n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro, respectivamente no caso de dirigentes intermédios ou trabalhadores.

2 — Compete ao Presidente do INAC, I. P., em exclusividade, a atribuição das percentagens máximas previstas no n.º 5 do artigo 37.º e no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro.

3 — Sempre que o CCA não valide uma proposta de avaliação, devolve o processo ao avaliador acompanhado da fundamentação da não validação, para que aquele, no prazo que lhe for determinado, reformule a proposta de avaliação.

4 — No caso de o avaliador decidir manter proposta anteriormente formulada deve apresentar fundamentação adequada perante o CCA.

5 — No caso de o CCA não acolher a proposta referida no número anterior, estabelece a proposta final de avaliação, que transmite ao avaliador para que este dê conhecimento ao avaliado e remeta, por via hierárquica, para homologação.

Artigo 9.º

Colaboração de avaliadores e avaliados

1 — Os avaliadores sem assento no CCA devem apresentar, com a antecedência mínima de 48 horas, a fundamentação das propostas de avaliação com menções de Desempenho de relevante e Desempenho

inadequado de sua responsabilidade, através do superior hierárquico superior imediato que seja membro do CCA ou através do Presidente do CCA, caso o superior hierárquico não seja membro do conselho.

2 — O CCA pode solicitar, por escrito, aos avaliadores e avaliados os elementos de informação que considerar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

3 — No decurso das reuniões, o CCA pode também solicitar a presença individual de qualquer avaliador ou avaliado para prestar declarações ou qualquer tipo de informações necessárias à fundamentação das deliberações que lhe respeitam.

4 — O CCA pode também convocar todos os avaliadores para reuniões preparatórias das deliberações que visem o estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos, bem como o estabelecimento do número de objectivos e de competências a que irá subordinar a avaliação de desempenho.

Artigo 10.º

Acta da reunião

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido.

2 — As actas são lavradas pelo secretário e submetidas à aprovação de todos os membros do CCA, sendo assinadas, após a aprovação por todos os presentes.

3 — Os membros do conselho podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentem.

4 — As actas das reuniões em que se procede à avaliação das propostas de avaliação final integram, ainda, em anexo a declaração formal do reconhecimento de Desempenho Excelente, prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 11.º

Disposições finais e transitórias

1 — Sem prejuízo das regras de publicidade legalmente aplicáveis, os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 66 -B/2007 de 28 de Dezembro.

2 — Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo o secretário do CCA e todos avaliadores cuja colaboração seja sido solicitada nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 9.º deste Regulamento.

Artigo 12.º

Omissões

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP 1, 2 e 3) e, subsidiariamente as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes no Código de Procedimento Administrativo, bem como no disposto nos diplomas que regem a estrutura orgânica do INAC, I. P.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação de 19 de Dezembro de 2008.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
Luis António Fonseca de Almeida.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 56/2009

Para os devidos efeitos, se publica que o júri para as provas públicas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica da investigadora principal, Doutora Teresa Barbosa Eira Leitão de Lobo

Ferreira nomeado por deliberação do Conselho Directivo de 2008-12-11, tem a seguinte composição:

Presidente: Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.;

Vogais: Professor catedrático Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa; Professor catedrático Manuel Jesus Carrera Ramirez, Universidade Politécnica da Catalunha;

Professor catedrático Manuel Augusto Marques da Silva, Universidade de Aveiro;

Investigador-coordenador Rui Manuel Branco Pereira Correia, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora-coordenadora Maria Rafaela de Saldanha Gonçalves Matos, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Professor Catedrático João José Lopo Mendonça, especialista na área científica da candidata.

12 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 57/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I. P., de 2008-12-16:

Maria Soares Carreira Martins Machado, operadora de reprografia, na situação de mobilidade especial, adstrita à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — nomeada em regime de requisição, escalão 5, índice 184, da carreira de operadora de reprografia, para exercer funções neste Laboratório Nacional, com efeitos a 2008-12-29, na sequência da oferta no SigaMe com o código P20087395.

18 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

Deliberação (extracto) n.º 58/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I. P., de 2008-12-17:

José Nuno dos Reis Pedroso de Lima, investigador auxiliar, do mapa de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., a exercer funções, em regime de requisição, neste Laboratório Nacional — autorizada a prorrogação da requisição do referido funcionário, com efeitos a partir de 2009-01-01 e até final do projecto em que se encontra inserido.

22 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 980/2009

Com a entrada em vigor dos estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, cessam as comissões de serviços de todos os titulares de cargos dirigentes ou equiparados que exerçam funções na SCML.

A licenciada Leonor Cristina Cortês Rodrigues Lemos Araújo é possuidora de currículo demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como vogal da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Tendo em atenção os resultados que obteve no exercício dessas funções, nomeadamente na tarefa de renovação em curso naquela instituição, entende-se que deve manter-se no exercício daquele cargo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro, ouvido o respectivo provedor:

1 — É nomeada, para exercer o cargo de vogal da mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a licenciada Leonor Cristina Cortês Rodrigues Lemos Araújo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2009.

31 de Dezembro de 2008. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Leonor Cristina Cortês Rodrigues Lemos Araújo

Data de nascimento: 25 de Fevereiro de 1968

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da UAL, concluída em Julho de 1992.

Pós-Graduação em Regulação Pública — Direito Público da Economia, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em Julho de 2003.

Actividade profissional:

Chefe de Gabinete do Provedor e da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, desde Agosto de 2005.

Directora do Departamento de Legislação, Regulação e Conflitos, do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, de Maio de 2002 a Agosto de 2005.

Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes, de Março de 2001 a Abril de 2002.

Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, de Maio de 2000 a Março de 2001.

Inspectora da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, de Outubro de 1997 a Abril de 2000.

Exerceu funções no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, de Outubro de 1995 a Julho de 1997.

Advogada, de Abril de 1993 a Outubro de 1995.

Exerceu funções na Divisão de Documentação e Informação da Procuradoria-Geral da República, de Março de 1989 a Abril de 1993.

Publicação — «Conselho da Europa e desporto», in Revista Sub Júdice, dedicada ao tema Direito do Desporto, Janeiro/Março, 1994.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 981/2009

Por meu despacho de 2008-12-19, proferido no uso de competência delegada, nomeado definitivamente, após concurso, Assessor Jurídico Principal, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, com efeitos reportados à data do despacho, o seguinte funcionário:

Luís Manuel Padinha Rosado — exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 982/2009

Nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é nomeada definitivamente, na categoria de chefe de secção, ficando posicionada no escalão 2, índice 350 do NSR, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a assistente administrativa especialista, do mesmo quadro

Lucinda das Neves Ferraz Pereira da Cunha

A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando a funcionária exonerada do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

23 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Despacho n.º 983/2009

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o último alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, são nomeados definitivamente na categoria de assessor, ficando posicionados no escalão 1,